



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 442

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC".

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Peritiba, autorizado, nos termos desta Lei, a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina-IPESC, para a instalação - de um Posto de Serviço daquela Autarquia, nesta cidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado no presente exercício a abrir Crédito Especial necessário para a cobertura do presente encargo, e a incluí-lo nas mensagens orçamentárias subsequentes, dentro da previsão anual correspondente.

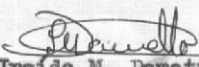
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 22 de Maio de 1984.

  
HERCILIO L. DEBASTIANI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 22 dias do mês de Maio de 1984.

  
Iraide M. Dametto  
Secretária

